



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.041, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a criação dos cargos públicos que especifica na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados na Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade - QPP, a que alude o **Anexo I** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, os cargos públicos a seguir especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Quantidade	Nomenclatura dos Cargos	Padrão de Vencimentos	Forma de Provimento
130	Professor de Educação Infantil - <i>Jornada Parcial - 30 horas semanais</i>	E-22	Efetivo
140	Professor "I" de Ensino Fundamental - <i>Jornada Completa - 33 horas semanais</i>	E-26-A	Efetivo
20	Professor "II" de Ensino Fundamental - <i>Jornada Parcial - 30 horas semanais</i>	E-28-A	Efetivo

Parágrafo único. A investidura nos cargos a que alude o **caput** deste artigo efetuar-se-á mediante concurso público.

Art. 2º As exigências de habilitação para ingresso nos cargos públicos a que aludem o artigo 1º desta lei, bem como suas atribuições típicas, estão consignadas no **Anexo V-B** da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração, Programa de Qualificação Profissional e Formação Contínua dos Servidores Públicos do Município de Mogi das Cruzes e suas Autarquias.

Art. 3º Para atender a grade organizacional da Secretaria Municipal de Educação o Poder Executivo procederá, em ato próprio, à distribuição e lotação dos cargos a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º A jornada de trabalho dos cargos de Professor de Educação Infantil, de Professor "I" de Ensino Fundamental e de Professor "II" de Ensino Fundamental, encontra-se disciplinada nos incisos II e III do artigo 39 da Lei Complementar nº 30, de 23 de junho de 2004, com a redação dada pela Lei Complementar nº 105, de 28 de fevereiro de 2014.



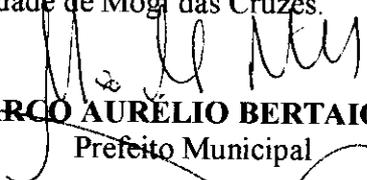
PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

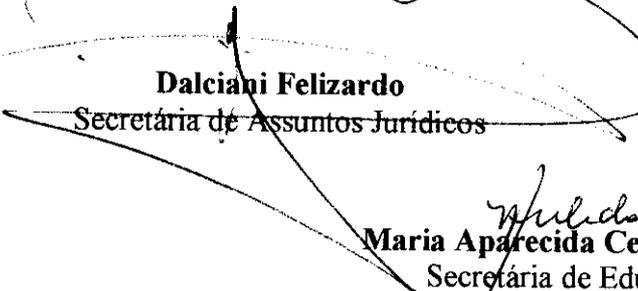
LEI Nº 7.041/15 - FLS. 2

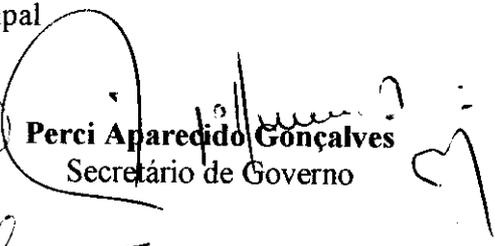
Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 31 de março de 2015, 454º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

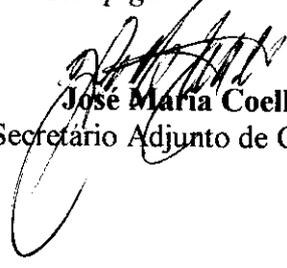

MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal


Dalciani Felizardo
Secretária de Assuntos Jurídicos


Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo


Maria Aparecida Cervan Vidal
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 31 de março de 2015. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm